



RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS APLICADAS E GEODINÂMICA Nº 02/2021

*Estabelece normas para credenciamento e permanência de docentes no
Programa de Pós-Graduação em Geociências Aplicadas e Geodinâmica.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geociências Aplicadas e Geodinâmica do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação em sua 134ª. Reunião realizada em 26/07/2021 e considerando:

- I. a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0080/2021, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação;
- II. a portaria nº 81, de 3 de junho de 2016 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

RESOLVE:

Art. 1º. O docente candidato a se credenciar no Programa de Pós-Graduação em Geociências Aplicadas e Geodinâmica poderá ser credenciado para o Curso de Mestrado e Doutorado quando atender às exigências referentes à qualificação, produção e experiência na pós-graduação exigidas, no Art. 5º. dessa resolução.

Parágrafo Único: O credenciamento de novos(as) professores(as) no Programa de Pós Graduação em Geociências Aplicadas e Geodinâmica só poderá se efetivar em uma das Áreas de Concentração já existentes.

Art. 2º. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Geociências Aplicadas e Geodinâmica é composto por 5 categorias definidas:

- i. Docentes permanentes: núcleo principal de docentes do programa com no mínimo 80% do número total de docentes, tendo como pré-requisitos os definidos no artigo 3º da portaria CAPES 81/ 2016;
- ii. Docentes e pesquisadores visitantes: tendo como pré-requisitos os definidos no artigo 3º da portaria CAPES 81/ 2016. (professores recebidos na UnB por um período específico);
- iii. Docentes colaboradores: tendo como pré-requisitos os definidos no artigo 3º da portaria CAPES 81/ 2016. para os pesquisadores e professores de outra instituição;
- iv. Docente de orientação específica: para casos exclusivos definidos no artigo 10 dessa resolução;
- v. Docente de coorientação específica: demais categorias de professores e pesquisadores desenvolvendo pesquisa e colaboração científica no programa

Art 3º. Todo(a) candidato(a) que solicitar credenciamento deverá comprovar:

- i. Inserção acadêmica na área de Geociências Aplicadas e/ou Geodinâmica documentada em publicações (artigos, livros, capítulos e trabalhos em evento) nos últimos cinco anos;
- ii. Produção acadêmica relacionada às Linhas de Pesquisa do programa;



Art 4º. O processo para credenciamento do candidato deverá ser realizado via SEI e direcionado à coordenação da pós-graduação em Geociências Aplicadas e Geodinâmica contendo:

- i. Formulário de Orientador Pleno ou Específico (modelo disponibilizado pelo Decanato de Pós Graduação/ DPG);
- ii. Indicação da produção bibliográfica atendendo às condições descritas no art. 5 (formulário de produção bibliográfica);
- iii. Exposição de motivos de ingresso ou permanência no PPGGAG, explicitando a aderência nas linhas de pesquisa do programa; pertinência de sua atuação no programa relacionada a linha de pesquisa e a projetos de pesquisa do programa, plano de trabalho com atividades a serem realizadas (Ensino e Pesquisa); integração (equipe e/ou grupo de pesquisa) (formulário de credenciamento ou de renovação interno ao PPGGAG);
- iv. Currículo Lattes atualizado.

Parágrafo Único: no caso de renovação de credenciamento o candidato deverá remeter ainda relatório de atividades de ensino, pesquisa e orientação realizado no quinquênio anterior.

Art. 5º. O candidato ao credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Geociências Aplicadas e Geodinâmica, para as categorias permanente, visitante e colaborador, deverá ter produção bibliográfica regular e qualificada, ter pelo menos um (1) artigo com Scimago Journal & Country Ranking (SJR*) superior a 0,5 e obter no mínimo 20 pontos**, somados ao longo do quadriênio anterior ao pedido (ano vencido **no momento da solicitação**), de acordo com o critério abaixo explicitado:

§1º Artigos completos publicados em periódico com fator de impacto mensurado pelo Scimago Journal & Country Ranking (SJR***) pontuarão da seguinte forma:

- I. SJR maior ou igual a um e meio (1,5): 10 pontos;
- II. SJR maior ou igual a um (1,0) e menor que um e meio (1,5): 8 pontos;
- III. SJR maior ou igual a meio (0,5) e menor que um (1,0): 6 pontos;
- IV. SJR maior ou igual a vinte e cinco décimos (0,25) e menor que meio (0,5): 4 pontos;
- V. SJR maior que zero (0,0) e menor que vinte e cinco décimos (0,25): 2 pontos;
- VI. Sem SJR: 0,5 pontos;

§2º Capítulo de Livro Internacional publicado: 5 pontos;

§3º Capítulo de Livro Nacional publicado: 3 pontos;

§4º Livro Completo Internacional publicado: 10 pontos;

§5º Livro Completo Nacional publicado: 6 pontos;

Parágrafo Único: Publicações com participação de discentes matriculados ou egressos do PPG Geociências Aplicadas e Geodinâmica terão sua pontuação multiplicada por 1,5;



* O valor do SJR pode ser encontrado no site scimagojr.com.

** O cálculo da pontuação poderá ser feito utilizando uma tabela disponibilizada no site do PPGGAG.

*** O valor do SJR a ser considerado deverá ser o valor vigente na data da solicitação de credenciamento.

Art. 6º. O professor credenciado no PPGGAG deverá comprovar anualmente a pontuação descrita no Artigo 5º, a avaliação será realizada no mês de janeiro através do formulário de pontuação e remetido para a secretaria (ppggig@unb.br). O não cumprimento de pontuação mínima acarretará na impossibilidade do professor de participar dos editais de seleção para o ano e de receber estudantes via mudança de orientação;

Art. 7º. Compete a coordenação do PPGGAG encaminhar o processo ao Colegiado do Programa para a emissão de parecer circunstanciado para o credenciamento e permanência de docentes. O Colegiado poderá criar uma comissão para realizar a avaliação dos processos de credenciamento.

§1º A comissão de credenciamento será responsável pelas seguintes atividades:

- i. Análise da documentação encaminhada;
- ii. Requisição de informações complementares necessárias para realizar a avaliação;
- iii. Avaliação e definição dos critérios;
- iv. Emissão de parecer circunstanciado relativo à solicitação;
- v. Recomendação de descredenciamento de docente.

Art. 8º. O/A docente só poderá receber e iniciar a orientação de doutorado após a conclusão da orientação de um mestrado com êxito, ou seja, homologado pelo Colegiado do PPGGAG, neste ou em outros programas, devidamente comprovado.

Art. 9º. Serão descredenciados do PPGGAG, após a apreciação do colegiado do programa:

- i. O/A docente que não obtiver a pontuação exigida no Art 5º. dessa resolução em dois anos consecutivos, ou seja, o não cumprimento do Art 6º durante um biênio; e
- ii. O/A docente que não tiver oferecido uma disciplina por ano calendário (não computado estágio docente); exceto no caso de estar afastado da Universidade por razão profissional ou pessoal justificada e avaliada pelo colegiado do PPGGAG do programa, ou assumir cargos administrativos da UnB **ou**
- iii. O/A docente que solicitar.

Art. 10º O professor descredenciado por qualquer razão poderá ser credenciado como orientador específico das teses e dissertações que já se encontravam sob sua orientação.



§ 1º O credenciamento como orientador específico descrito no caput não ocorrerá de maneira automática, sendo objeto de discussão pelo Colegiado de Pós-Graduação.

§2º O Colegiado de Pós-Graduação poderá tornar compulsória a conclusão das orientações em curso, bem como poderá optar por atribuí-las a novos orientadores.

Parágrafo Único: No caso de orientação específica a pontuação exigida no Art. 5º não será analisada para a admissão do candidato

Art. 11º. Casos omissos serão apreciados pelo colegiado do Programa de Pós-graduação de Geociências Aplicadas e Geodinâmica;

Art. 12º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Brasília, 01 de julho de 2021.

Profa. Dra. Monica Giannoccaro Von Huelsen
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Geociências Aplicadas e Geodinâmica

Formulário de pontuação

Nome:

Instituição:

Tipo de credenciamento solicitado:

- Orientador Pleno (Permanente/ Colaborador/ Visitante).
- Coorientação específica.

Pontuação:

Detalhes da produção computados no período dos 04 anos anteriores à solicitação de credenciamento (ano vencido), (anexar os comprovantes)

Categoria	Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida*
Publicação com SJR maior ou igual a um e meio (1,5)	10		
Publicação com SJR maior ou igual a um (1,0) e menor que um e meio (1,5)	8		
Publicação com SJR maior ou igual a meio (0,5) e menor que um (1,0)	6		
Publicação com SJR maior ou igual a vinte e cinco décimos (0,25) e menor que meio (0,5)	4		
Publicação com SJR maior que zero (0,0) e menor que vinte e cinco décimos (0,25)	2		
Publicação sem SJR	0,5		
Capítulo de Livro Internacional publicado	5		
Livro Capítulo de Livro Nacional publicado	3		
Livro Completo Internacional publicado	10		
Livro Completo Nacional publicado	6		
Pontuação Total			

SJR: Scimago Journal & Country Ranking (scimagojr.com).

* *Publicações com participação de discentes matriculados ou egressos do PPG Geociências aplicadas e geodinâmica terá sua pontuação multiplicada por 1,5.*



